



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



Contrato nº 31 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

"Contrato de prestação de serviços artísticos, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, na forma seguinte;

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 3059067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – CONTRATADA **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.907.300/0001-60, com sede a Rua C 196, 80, SALA 03, QD 5, LOTE 20, Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada por seu **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 905.166.801-53, RG nº 3.635.801 SESP/DF, residente e domiciliado a Rua T50, 2501, Resid. Matiz Arte Clube, Torre b, Setor Bueno, Goiânia/GO

1.3 – FUNDAMENTO: Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3401/2022, protocolo n. 1773/2022.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 Prestação de serviços artísticos com a dupla "**CLEBER E CAUN**" a realizar, no dia 27 de agosto de 2022, por ocasião da realização da "**7ª EDIÇÃO DO OUVIDOR RODEIO SHOW**", show previsto para ocorrer a partir das 23:00, com duração do show de aproximadamente 2:00horas.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show;
- 3.3 - O valor global da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- 3.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até 03 dias antes da data da realização da apresentação
- 3.5 o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO SICOB 756, . AGENCIA 3333, CONTA CORRENTE 13.005-2 EM FAVOR DA EMPRESA: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.907.300/0001-60.

CLÁUSULA IV – VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 27 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta de recurso disponível na Lei Orçamentária Anual Municipal em vigência, sob a Dotação:
20.606.1071.4060– FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA assume a responsabilidade quanto ao comparecimento dos artistas nas datas, local e horário constantes no contrato e realizar show com duração mínima prevista na cláusula primeira, e ficará também responsável por todo o

CD



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

acompanhamento necessário para garantir a regular realização do Show no horário determinado pela contratante.

6.2 - A CONTRATADA assume toda a responsabilidade com o Cachê dos artistas, transporte aéreo e terrestre ida e volta dos artistas, banda e equipe até o local do shows, Cenários de cada show, e todos os impostos fiscais referente a prestação de serviços dos artistas.

6.3 - Se por ventura, vier a acontecer algum fato fortuito, impossibilitando a realização da apresentação, esta ficará cancelada ou adiada, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar outra data para realização ou remarcação do show, desde que apresente provas concretas do ocorrido.

CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Disponibilizar espaço adequado para realização dos shows, e efetuar o pagamento no prazo estipulado.

7.2 - Locação de Os equipamentos de PALCO, SOM e ILUMINAÇÃO, serão por conta do CONTRATANTE, e deverão atender ao Rider Técnico disponível também no site dos artistas.

7.3 - Não será possível dividir canais. Caso haja outra banda, duas mesas (PA e monitor) ou mesa digital, e microfones, deverão ser adicionados.

7.4 - O show é apresentado em cenário próprio de cada artista, com projetos de iluminação e projeção personalizados, que só poderão ser utilizados durante a apresentação.

7.5 - O fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de PA, monitor, iluminação e projeção, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e cabe

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

a este checar com a empresa de som a necessidade de **transformadores e/ou geradores** adicionais.

7.6 - A **SEGURANÇA** do evento, (POLICIAMENTO E CORPO DE BOMBEIROS), inclusive segurança nos camarins e isolamento do palco, será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

7.7 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os **Alvarás e Licenças** necessários, expedidos pelos Poderes Públicos competentes, bem como as exigidas pelas Associações de Direitos Autorais.

7.8 - As despesas com hospedagem e alimentação conforme room list dos artistas, carregadores para cenários, abastecimentos de camarins conforme exigência do artista fica a cargo da **CONTRATANTE**.

7.9 - A consumação durante o evento: **HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO para as pessoas da equipe** serão por conta do **CONTRATANTE** e deverá atender ao **Room List**, disponível no site dos artistas.

7.10 - A produção e a consumação nos **CAMARINS** serão por conta do **CONTRATANTE**, e deverão atender à **Lista de Camarins** disponível também no site dos artistas.

7.11 - A parte **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta **CARREGADORES** para auxiliar no serviço de **CARGA e DESCARGA** de cenários dos shows.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

8.2 - No caso do não cumprimento pelas partes, de alguma cláusula do presente contrato, até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, a parte que der motivo para cancelamento, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado. À partir daí, a multa será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto familiar, atraso de avião ou problemas graves de percurso,

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

CD



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

doença do artista devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – FUNDAMENTO

9 - A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, em sua íntegra.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

10 – A fiscalização E o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, devidamente acompanhada pelo Secretário de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XI – FORO

11 - Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 20 de julho de 2022

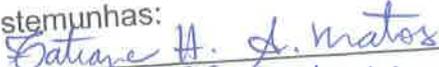

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C & C PRODUÇÕES E SHOWS
LTDA:08907300000160

Assinada de forma digital por C & C
PRODUÇÕES E SHOWS
LTDA:08907300000160
Dados: 2022.07.25 14:14:39 -03'00'

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.886.271-88

2 
CPF 009.430.651-60

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 31/2022

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
FUNDAMENTO:	Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3401/2022, protocolo n. 1773/2022
OBJETO:	Prestação de serviços artísticos com a dupla " CLEBER E CAUN " a realizar, no dia 27 de agosto de 2022, por ocasião da realização da " 7ª EDIÇÃO DO OUVIDOR RODEIO SHOW ", show previsto para ocorrer a partir das 23:00, com duração do show de aproximadamente 1:31 horas
PRAZO:	O presente contrato terá sua vigência a partir de 20/07/2022 até 30/08/2022, sendo que a realização do evento será no dia 27 de agosto de 2022, as 23:00 na cidade de Ouvidor/GO.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS do Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3401/2022, protocolo n. 1773/2022
DOTAÇÃO :	20.606.1071.4060- FESTA PEAO, FEIRA E EXP. AGROPECUARIAS 3.3.90.39 (00) - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato o valor global de Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Forma de pagamento: 20% do valor na assinatura do contrato e 80% até três dias anterior a data prevista para o ocorrer o show; O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas parcelas sendo 20% (vinte por cento) do valor da contratação na data da assinatura do contrato e o restante 80% (oitenta por cento) devem ser pagos até o dia da realização da apresentação o pagamento deverá ser efetuado nas datas previstas, através de depósito bancário no BANCO SICOB 756, AGENCIA 3333,

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	CONTA CORERNTA 13.005-2 EM FAVOR DA EMPRESA: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 08.907.300/0001-60.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 20 de julho de 2022


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144